



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 106/2021

Governador Valadares, 08 de setembro de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 106/2021

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 35044820

PA COPAM SLA Nº: 4030/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
EMPREENDEREDOR: EDIMAR DOMICIANO DUTRA MINERAÇÃO	CNPJ: 13.396.400/0001-00
EMPREENDIMENTO: EDIMAR DOMICIANO DUTRA MINERAÇÃO	CNPJ: 13.396.400/0001-00
MUNICÍPIO: Caratinga - MG	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Lat. 19° 51' 1,79" S Long. 41° 58' 19,63" W

ANM/DNPM: 830.193/2016

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	Parâmetro
A-01-01-5	Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas	2	Produção Bruta 1.200 m ³ /ano

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Thiago Almeida Cupertino – Engenheiro Sanitarista e Ambiental	ART CREA MG : 20210416745

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1.219.035-1
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de	1 265 275-2



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Valadares Moura, Diretor(a)**, em 13/09/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34908857** e o código CRC **5260B299**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046023/2021-25

SEI nº 34908857



Parecer Técnico de RAS nº 106/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRA/2021

O empreendimento EDIMAR DOMICIANO DUTRA MINERAÇÃO atua no ramo mineralógico e exerce suas atividades no local denominado Córrego Cabeceira da Jacutinga, zona rural do município de Caratinga - MG.

Em 12/08/2021, foi formalizado, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo nº 4030/2021, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de operação é: “Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas”, código A-01-01-5, cuja produção bruta é de 1.200 m³/ano (Classe 2) que justifica a adoção do procedimento simplificado. Foi marcada a opção: Solicitação para obtenção de licença ambiental de empreendimento já detentor, em momento anterior, de Autorização Ambiental de Funcionamento, Licença Prévia ou Licença de Instalação.

No item 2.1 do RAS, o empreendedor informa que o empreendimento opera desde 18/08/2017. Obteve anteriormente a Autorização Ambiental de Funcionamento -AAF nº 5813/2017, de 18/08/2017, que venceu em 18/08/2021.

Figura 01: Imagem da área do empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 08/09/2021).



O empreendimento faz uso de recurso hídrico, sendo apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 243039/2021 (válida até 22/02/2024) que certifica a exploração de 0,400 m³/h de águas subterrâneas, durante 24 h/dia, totalizando 9.600 m³/dia, por meio de captação de água em surgência, com a finalidade de Consumo Humano e Extração Mineral.

O empreendimento é detentor do registro mineral AMN/DNPM nº 830.193/2016, para as substâncias águas marinhas, turmalina e ametista.

Fora apresentado o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel onde se localiza a ADA - Recibo n.º MG-3113404-F38B.118F.9C9A.45FA.9528.B954.9F83.0BEB, este pertencente ao Sr. Edimar Domiciano Dutra, o qual deu anuênciia para que o empreendedor Edimar Domiciano Dutra Mineração ME (pessoa jurídica) desenvolvesse atividade mineral na Matrícula n.º 51.219 (CRI Comarca de Caratinga).

Em relação à área de RL proposta (matrícula não possui RL averbada), verificou-se que a mesma encontra-se ocupada atualmente com lavoura cafeeira, não dispondo o imóvel de remanescente de vegetação nativa, sem sobreposição com a ADA informada do empreendimento e com atendimento do percentual mínimo exigido na legislação ambiental vigente (~20% da área do imóvel).

Foi verificado os possíveis critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação do empreendimento por meio da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), instituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, onde aferiu a localização do empreendimento na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

O RAS menciona que a área total da fazenda é de 47,1 ha, área de lavra de 3,87 ha e a ADA de 0,59 ha. Assim verificou-se que a ADA informada é menor que a área de lavra.

Não foram apresentados os arquivos da planta topográfica do imóvel em formato *shapefile* (com as delimitações da área diretamente afetada - ADA do empreendimento; das áreas de lavra e disposição de estéril e rejeitos; da infraestrutura do empreendimento e suas áreas correspondentes; da área ocupada por atividades acessórias objeto do RAS, inclusive estradas para transporte de minério/rejeito externas aos limites do empreendimento; dos acessos existentes; da rede hidrográfica local e do entorno do empreendimento, incluindo nascentes; rede de monitoramento de recursos hídricos superficiais e subterrâneos; Área de Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; dentre outros aspectos ambientais relevantes). Dessa forma não foi possível compreender/conferir os valores informados no RAS, o que impossibilita a análise e identificação das áreas nas quais serão realizadas as atividades.

Como estrutura de apoio citou-se a casa do empreendedor. O RAS menciona que o minério será armazenado em galpão coberto, tal galpão não foi identificado no *layout* apresentado.

O RAS informa dados divergentes quanto aos turnos de trabalho e número de funcionários.



O desmonte será manual e hidráulico. O RAS informa que o estéril do empreendimento é gerado nas escavações dos túneis (frente de lavra). Devido a quantidade pequena de estéril gerada, o material em questão será utilizado para recompor os processos erosivos das estradas internas do empreendimento. Todo estéril gerado, será espalhado nas estradas. Entretanto o item 4.4 do RAS não informa o valor da produção de estéril por mês.

Os insumos utilizados são: brocas, mangueiras e óleo diesel. Não haverá acondicionamento de óleo diesel no local da mineração. O abastecimento será realizado de acordo com a demanda, e no posto mais próximo da área do empreendimento (Distrito de Santa Luzia). Os demais insumos são armazenados na casa do proprietário.

Os equipamentos utilizados são 01 trator de pequeno porte, 03 perfuratrizes manuais, 01 compressor de ar portátil, 01 rompedor hidráulico, afiador de brocas, pás, picaretas e carrinhos de mão.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos/vibrações.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento, serão destinados para uma fossa séptica. O sistema de tratamento não se encontra instalado.

Os resíduos sólidos gerados serão, conforme o item 5.5 do RAS, resíduos não inertes tais como papel, papelão, plástico, restos de comida, embalagem de marmitech. Neste item não foi mencionada a geração/destinação dos EPI's a serem utilizados no empreendimento e citados em outros pontos do RAS.

A emissão atmosférica será caracterizada pela emissão dos gases veiculares e de material particulado (poeira) que serão gerados pelo tráfego de veículos e será controlada com aspersão das vias.

Os ruídos e vibrações serão provenientes de máquinas, equipamentos. Os funcionários utilizam Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Com relação ao sistema de drenagem da área de lavra, o RAS menciona que será constituído de canaletas em solo e que não se encontra instalado.

Assim, verificou-se pelos estudos apresentados que o empreendimento não possui instaladas e em funcionamento medidas de controle ambiental básicas e há ausências e divergências nas informações prestadas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento EDIMAR DOMICIANO DUTRA MINERAÇÃO para a atividade de: "Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas", código A-01-01-5, no município de Caratinga.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
106/SEMAP/SUPRAM
LESTE – DRRA 2021
Data: 08/09/2021
Pág. 4 de 4

do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.